



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1591 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 27 de maio de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO

CREGINALDO MENDES DE FREITAS

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA

JEFFSON ALVES

PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 241/2021
- Julgamento - Processo Administrativo N º 026/2021
- Despacho - Processo Administrativo N º 026/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1591 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 27 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **MARCOS TARGINO DA SILVA – CPF: 032.672.094-47**, condutor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Willa Maria dos Santos Ferreira, **no dia 28 de maio de 2021**, ao Hospital Santa Luzia, localizada Praça Conego Estevam Dantas, 238 - Santo Antônio, Mossoró – RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 026/2021

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria Priscilla Cibelle Ferreira Silva

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva **MARIA PRISCILLA CIBELLE FERREIRA SILVA** Matrícula nº 100030-6, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **MARIA PRISCILLA CIBELLE FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 100030-6, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2015.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que servidora não faz jus à concessão da licença especial no período solicitado, mas possui um segundo período aquisitivo, compreendido entre os anos de **09/02/2015 a 09/02/2020**, sem que tenha sofrido qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio, no período de **09/02/2015 a 09/02/2020**;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 14/17, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio em relação ao quinquênio **09/02/2015 a 09/02/2020** por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN.

6. JULGO pelo RECONHECIMENTO do direito a licença especial da servidora **MARIA PRISCILLA CIBELLE FERREIRA SILVA** e DEFIRO o gozo da referida licença a **iniciar-se em 01 junho de 2021 e termo final em 31 agosto de 2021**.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 26 de maio de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 002/2021

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 026/2021

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria Priscilla Cibelle Ferreira Silva

Homologação a decisão de fls. 18/19. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 26 de maio de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado